



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 3.662 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre alterações da Lei nº 3.228, de 2 de junho de 2011.

A **Câmara Municipal de Muzambinho**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas as alíneas “a”, “d” e “e” do artigo 2º da Lei nº 3.228, de 2 de junho de 2011, que “Dispõe sobre pagamento de gratificação especial e dá outras providências”.

Art. 2º Fica acrescido parágrafo único ao artigo 6º da Lei nº 3.228, de 2 de junho de 2011, que “Dispõe sobre pagamento de gratificação especial e dá outras providências”, com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

Parágrafo único. A gratificação especial será incorporada ao vencimento e remuneração, e contabilizada como base para pagamento de gratificação natalina.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 29 de novembro de 2022

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal



Francisco Tarcizio Costa
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no
local de costume, no saguão
desta prefeitura.

Em 29 / 11 / 2022

